



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 077/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

Finalidade: Promover o Evento "Reveillion 2024".

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Seleção e Julgamento, designada pelo Decreto nº 1905/2023, de 08 de fevereiro de 2023, sob a presidência da Senhora Karla Riffel da Silva e membros o Senhor Mario Alonso Gerhardt e a Senhorita Rosângela de Oliveira, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes do Chamamento Público nº 06/2023. Apresentou envelope para participar do chamamento a seguinte entidade: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA** CNPJ SOB Nº 01.209.662/0001-39. Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pela entidade, contendo os documentos e as propostas, sendo que os mesmos foram conferidos e rubricados pela Comissão, onde verificou-se que a entidade **Câmara de Dirigentes Lojistas de Piratuba** deixou de cumprir o exigido nas alíneas 4.5, sendo por este motivo inabilitada. A comissão decidiu com base no §3º do art. 48 da lei 8.666 (*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*) conceder o prazo de 8 dias úteis para reapresentação integral do envelope. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela pelos membros da Comissão.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da Comissão

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

MARIO ALONSO GERHARDT
Membro da Comissão

CHAMADA

PÚBLICA Nº 06/2023

PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA

ENDEREÇO: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE**

PIRATUBA, com sede na Av. 18 de Fevereiro, n.º 310, CNPJ

01.209.662/0001-39.

Fone: 35530360

BANCO: CRESOL AGÊNCIA: 2647 CONTA CORRENTE: 16.498-4

A presente proposta tem como objeto a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** entreo Município de Piratuba e a(o) **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA**, e demais especificações constantes do edital de **Chamada Pública nº 06/2023**.

VALOR PROPOSTO: 295.000,00

Valor proposto por
extenso: Duzentos e noventa e cinco mil reais

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO, PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

Piratuba 11 de outubro de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA PRESIDENTE / RESPONSÁVEL GERAL PELO PROJETO



Nome: Catiane Machado Scalco

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Fone: (49) 3553-0360

Primeiro, o evento é uma oportunidade de promover a cidade e atrair novos turistas. A realização de um evento de grande porte, como o Réveillon, coloca Piratuba no radar de turistas de todo o Brasil. Isso pode gerar um aumento no fluxo de visitantes, o que contribui para a economia local.

Segundo, o evento é uma oportunidade de gerar empregos e renda para a população local. A realização de um evento de grande porte exige a contratação de mão de obra temporária para diversas atividades, como montagem e desmontagem da estrutura, segurança, limpeza, atendimento ao público, entre outras. Isso contribui para a geração de empregos e renda para a população local.

Terceiro, o evento é uma oportunidade de divulgar as atrações turísticas da cidade. O Réveillon é uma festa que reúne milhares de pessoas. Isso é uma oportunidade de divulgar as atrações turísticas de Piratuba para um grande público. Isso pode contribuir para atrair novos turistas para a cidade.

Quarto, o evento é uma oportunidade de celebrar a chegada do novo ano em um ambiente festivo e agradável. Piratuba é uma cidade com belas paisagens naturais e uma variedade de opções de lazer e entretenimento. Isso torna a cidade um destino ideal para celebrar a chegada do novo ano.

Quinto, o evento é uma oportunidade de fortalecer a cultura e a identidade local. O Réveillon pode ser uma oportunidade para promover a cultura e a identidade local por meio de apresentações artísticas e culturais. Isso pode contribuir para a valorização da cultura local.

Considerando todos esses argumentos, a realização do evento de Réveillon na cidade de Piratuba é uma iniciativa positiva que pode contribuir para o desenvolvimento econômico e turístico da cidade.

A seguir, confira algumas sugestões para a realização do evento:

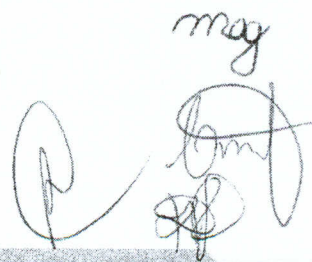
- Programação diversificada: o evento deve contar com uma programação diversificada, que agrade a um público amplo. Isso inclui shows musicais, apresentações culturais, queima de fogos, entre outros.
- Infraestrutura adequada: o evento deve contar com uma infraestrutura adequada para receber um grande público. Isso inclui estacionamento, sanitários, segurança, entre outros.

Promoção do evento: o evento deve ser promovido de forma eficaz para atrair um grande público. Isso pode ser feito por meio de campanhas publicitárias, mídias sociais, entre outros.

DOS CRITÉRIOS PARA O EVENTO: Item 11 do Edital

a) Indicação do quadro da sociedade disponíveis para a realização do evento;

Quadro da Sociedade disponível 30 pessoas



Fone: (49) 3553-0360

b) Indicação dos resultados que se pretendem alcançar em decorrência da consecução do Termo de Colaboração, assim como as melhorias a serem implementadas pelas ações desenvolvidas e serviços prestados;

OBJETIVO GERAL

O objetivo primário é organizar o Réveillon no município de Piratuba de modo a realizar um evento inesquecível para os munícipes e turistas que nos visitam, agregando valor ao município, situando a cidade como um polo regional em evento e atraindo turistas da região, o que injeta dinheiro na economia local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Atrair visitantes para a cidade: O evento deve ser um grande atrativo para visitantes de outras cidades e estados, que poderão aproveitar o Réveillon em um local bonito e com atrações culturais e musicais de qualidade.
- Promover a cidade: O evento pode ser uma oportunidade para divulgar a cidade e seus atrativos turísticos, atraindo novos visitantes ao longo do ano.
- Gerar renda: O evento pode gerar renda para a cidade, com a arrecadação de ingressos, hospedagem, alimentação e outros serviços turísticos.

Alguns objetivos específicos que podem ser definidos para o evento são:

- Atrair um público de 8.000 pessoas para o evento.
- Gerar uma receita de R\$ 3 milhões para a cidade.
- Divulgar a cidade em pelo menos 3 estados brasileiros.

Para atingir esses objetivos, é importante planejar o evento com antecedência e a entidade proponente irá investir em divulgação, com organização de forma profissional e oferecer atrações que sejam atrativas para o público-alvo.

c) Detalhamento de todas as despesas para a realização do evento através de planilha contendo todos os itens de despesas com o evento.

Objetos	Valores convenio Prefeitura	Participação financeira de Associados e parceiros da Organização da Sociedade Civil - CDL
Wesley E Conrado	R\$ 60.000,00	R\$ -0-
Dj Chris No Beat	R\$ 80.000,00	R\$ -0-

Fone: (49) 3553-0360

Banda Passarela	R\$ 42.000,00	R\$ -0-
Q 30 ou madeirite	R\$ -0-	R\$ 5.000,00
Palco, Camarote, Camarim	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
Fechamento	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00
Som, Luz, Led	R\$ 18.000,00	R\$ -0-
Geradores	R\$ 5.500,00	R\$ -0-
Ingressos antecipados	R\$ -0-	R\$ 560,00
Pulseiras	R\$ -0-	R\$ 750,00
Ecad	R\$ 5.000,00	R\$ -0-
Licenças	R\$ -0-	R\$ 5.000,00
Seguranças	R\$ 13.000,00	R\$ -0-
Despesas Camarins	R\$ -0-	R\$ 5.000,00
Atual FM	R\$ -0-	R\$ 15.000,00
96 FM	R\$ 4.000,00	R\$ -0-
Massa FM	R\$ 2.000,00	R\$ -0-
Piratuba FM	R\$ 1.000,00	R\$ -0-
Jornal Comunidade	R\$ 1.000,00	R\$ -0-
Magronada	R\$ -0-	R\$ 450,00
Divulgação Inetrnet	R\$ -0-	R\$ 3.000,00
Gráfica Heckler (Flyers)	R\$ 2.100,00	R\$ 1.000,00
Taças	R\$ 15.400,00	R\$ -0-
Alessandro Designer	R\$ -0-	R\$ 3.450,00
Banners (Entrada e Palco)	R\$ -0-	R\$ 1.000,00
Fotografias e Vídeos (Léo)	R\$ -0-	R\$ 1.000,00
Propostas De Patrocínio	R\$ -0-	R\$ 233,00
Hospedagem	R\$ -0-	R\$ 10.000,00
Uniformes	R\$ 1.000,00	R\$ -0-
Transporte Local	R\$ -0-	R\$ 1.000,00
Banheiros Químicos	R\$ 10.000,00	R\$ -0-
Decoração	R\$ -0-	R\$ 20.000,00
Internet, Instalações Elétricas	R\$ -0-	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 295.000,00	R\$ 94.443,00

O total do projeto orçado é de R\$ 389.443,00.

Fone: (49) 3553-0360

VALOR DA PROPOSTA

- Valor pretendido pela proponente é de **R\$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais);
- A entidade terá uma contrapartida através de Associados, parceiros, colaboradores, comerciantes e meios de hospedagem no valor de **R\$ 94.443,00**

A proposta está orçada em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Critérios em que a proponente se compromete, conforme item 11.2 do chamamento 06/2023

Pontuação e Peso Atribuídos aos Critérios

- a) Apresentação de Artistas Musicais reconhecido nacional e regionalmente (para cada artista 2 pontos, até o limite)

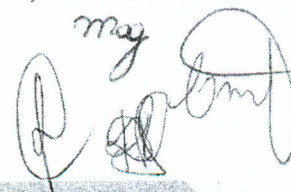
Apresentações artísticas:

1 - Show Nacional com Wesley e Conrado

Superação! Essa é a definição para esta dupla que chega ao cenário nacional com uma história de emoção e muita garra. Misture isso ao talento de dois cantores que tem a música sertaneja como parte de suas vidas.

Conrado, o nome mais conhecido pelo público, formava uma dupla de sucesso com o Alekssandro até maio de 2022. Quando um acidente com o ônibus da dupla vitimou Alekssandro e mais cinco pessoas da equipe. De lá para cá, Conrado busca superar a perda do companheiro.

O passo mais importante foi a volta aos palcos da vida, agora, com o novo companheiro Wesley, cantor reconhecido no Paraná. A divulgação da formação da dupla causou euforia no meio musical sertanejo, o qual abraçou os cantores, que começam a colher os primeiros frutos do trabalho, como um DVD gravado em Goiânia – GO.



Fone: (49) 3553-0360

2 - Show com a Banda Passarela

Sucesso em todo o Sul do Brasil, a Banda Passarela é sinônimo de sucesso quando o assunto é baile. Com 27 anos de estrada e músicas que marcaram época, além de hits atuais, a consagrada banda é presença confirmada na playlist musical de quem adora o som de baile.

Músicas como: “Alô Segurança”, “Amiga.com”, “Não Tira Meu Nome da Boca” e tantas outras, estiveram entre as mais tocadas nos três estados do Sul, sempre arrastando multidões para os seus shows.

3 - Dj Chris no Beat

A máquina de hits! O fenômeno nacional Chris no Beat é mais do que um Dj, o profissional é um show à parte. Toca, canta, dança e contagia o público com canções próprias e músicas de outros artistas nacionais, em sua maioria sertanejos, como Ana Castela, Luan Pereira e Pedro Paulo e Alex.

Com mais de 160 mil seguidores no Instagram e mais de 400 mil inscritos no YouTube, Chris no Beat é uma das marcas reconhecidas nacionalmente no Agronejo, estilo musical em alta em todas as rádios e plataformas digitais.

b) Declaração de disponibilidade de mão de obra para efetivação dos Eventos

Em anexo

c) Planilha orçamentária

Objetos	Valores convenio Prefeitura	Participação financeira de Associados e parceiros da Organização da

Bm
Mag
[Signature]

Fone: (49) 3553-0360

		Sociedade Civil - CDL
Wesley E Conrado	R\$ 60.000,00	R\$ -0-
Dj Chris No Beat	R\$ 80.000,00	R\$ -0-
Banda Passarela	R\$ 42.000,00	R\$ -0-
Q 30 ou madeirite	R\$ -0-	R\$ 5.000,00
Palco, Camarote, Camarim	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
Fechamento	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00
Som, Luz, Led	R\$ 18.000,00	R\$ -0-
Geradores	R\$ 5.500,00	R\$ -0-
Ingressos antecipados	R\$ -0-	R\$ 560,00
Pulseiras	R\$ -0-	R\$ 750,00
Ecad	R\$ 5.000,00	R\$ -0-
Licenças	R\$ -0-	R\$ 5.000,00
Seguranças	R\$ 13.000,00	R\$ -0-
Despesas Camarins	R\$ -0-	R\$ 5.000,00
Atual FM	R\$ -0-	R\$ 15.000,00
96 FM	R\$ 4.000,00	R\$ -0-
Massa FM	R\$ 2.000,00	R\$ -0-
Piratuba FM	R\$ 1.000,00	R\$ -0-
Jornal Comunidade	R\$ 1.000,00	R\$ -0-
Magronada	R\$ -0-	R\$ 450,00
Divulgação Inetrnet	R\$ -0-	R\$ 3.000,00
Gráfica Heckler (Flyers)	R\$ 2.100,00	R\$ 1.000,00
Taças	R\$ 15.400,00	R\$ -0-
Alessandro Designer	R\$ -0-	R\$ 3.450,00
Banners (Entrada e Palco)	R\$ -0-	R\$ 1.000,00
Fotografias e Vídeos (Léo)	R\$ -0-	R\$ 1.000,00
Propostas De Patrocínio	R\$ -0-	R\$ 233,00
Hospedagem	R\$ -0-	R\$ 10.000,00
Uniformes	R\$ 1.000,00	R\$ -0-
Transporte Local	R\$ -0-	R\$ 1.000,00
Banheiros Químicos	R\$ 10.000,00	R\$ -0-
Decoração	R\$ -0-	R\$ 20.000,00
Internet, Instalações Elétricas	R\$ -0-	R\$ 6.000,00

Fone: (49) 3553-0360

Total	R\$ 295.000,00	R\$ 94.443,00
--------------	-----------------------	----------------------

O total do projeto orçado é de R\$ 389.443,00.

d) Desconto no valor de ingresso para moradores de Piratuba com cartão Cidadão,

A proponente propõe o desconto de 100% do ingresso para moradores de Piratuba

e) Número de eventos já realizados pela entidade (anexar portfólio).

A proponente comprova a realização de 3 eventos, conforme portfólio em anexo

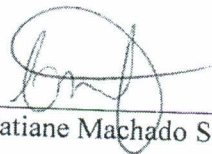
f) Número de colaboradores envolvidos para a realização do objeto.

A proponente estará disponibilizando 30 pessoas do seu quadro de associados para trabalhar e realizar o evento.

g) Contrapartida financeira da Entidade.

A proponente terá uma contrapartida de Associados, parceiros, colaboradores, comerciantes e meios de hospedagem no valor de **R\$ 94.443,00**.

IDENTIFICAÇÃO DA PRESIDENTE / RESPONSÁVEL GERAL PELO PROJETO



Nome: Catiane Machado Scalco



Fone: (49) 3553-0360

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146 Endereço: RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO CEP: 89667-000 - Piratuba	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 6/2023
	Processo Adm.: 77/2023 Data do Processo: 06/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 77/2023
 b) Nr. Licitação: 6/2023 - OU
 c) Modalidade: Outras Modalidades
 d) Data de Homologação: 18/10/2023
 e) Objeto da Licitação: *Seleção de entidade do Município de Piratuba sem fins lucrativos para realização do Termo de parceria para promover o Evento "Réveillon 2024 de Piratuba"*


Participante: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Seleção de entidade sem fins lucrativo do Município de Piratuba para assinar Termo de Parceria para promover o Evento Reveillon 2024	1,000	UND	295.000,00	295.000,00
				Total do Participante:	295.000,00
				Total Geral:	295.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações da Secretaria de Turismo	14.001.23.695.0014.2027.3.3.50.00.00	R\$ 295.000,00

Piratuba, 18/10/2023


 OLMIR PAULINHO BENJAMINI
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 085/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Turismo** e a Organização da Sociedade Civil **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Lucilene Turra Dias, inscrita no CPF-MF sob o nº ***904.879***, e do outro lado a Entidade **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIRATUBA**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, nº 455, Bairro Centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.209.662/0001-39, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Catiane Machado Scalco, inscrita no CPF-MF sob o nº ***257.049***, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no **Processo Licitatório n.º 77/2023**, edital de **Chamamento Público n.º 06/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Colaboração com entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidades do Município convênio para promover o Evento “Reveillion 2024”, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada **PROPONENTE**, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo as do Edital de Chamamento e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO EVENTO – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de R\$ **295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro – Os valores de recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter o pagamento à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, a entidade terá um prazo máximo de 10 dias para quitar sob pena de devolução dos recursos totais recebidos, restringindo a obrigatoriedade a entidade que apresentar em seu Plano de Trabalho aplicações dos recursos pretendidos com despesas de pessoal e ou prestação de serviços.

Parágrafo Quarto - A execução das propostas deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução em parcela única e recebimento da prestação de contas em até 30 dias após o último evento dando por encerrado o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas: 14.001.2.027 – 3.3.50 – 1.500.0000.0000, (123) do exercício 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O MUNICÍPIO DE PIRATUBA através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1.1 – GESTOR DESIGNADO: VAGNER LUIZ DA SILVA.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente convênio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir da assinatura do Termo encerrando-se na prestação de contas até 30 dias após a realização do Evento.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo Quarto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

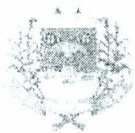
I - advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos e produtos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando a entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de Termo de Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento

de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três (03) (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

LUCILENE TURRA DIAS
Secretaria Municipal de Turismo

**CATIANE
MACHADO
SCALCO:**
07225704907

Assinado digitalmente por CATIANE
MACHADO SCALCO:07225704907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=ICP-
DIGITAL, ou=ICP-Brasil, ou=SC, ou=PIR-
01, ou=Prefeitura, ou=010-Cadastro de Assi-
natura, ou=010-CADASTRO DE ASSINATURA
07225704907
Resumo: Em 18/10/2023 às 10:52:03
Localização: Rua 12 de Julho de Anchieta, 1000
Data: 2023.10.18 - 10:52:03
Perfil: Perfil: e-CPF: 15.5.0

ENTIDADE